



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

#### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 097/16**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 207/16**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2016**

**HORÁRIO: 08h30min**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.**

O Município de São João da Boa Vista, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, em regime de execução de empreitada por preço unitário que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no local e horário estabelecidos no preâmbulo do edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de transporte escolar desta municipalidade**, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

#### **II – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1. Para o item 10, poderão participar exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,** estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.2. Para os demais itens:** todas as empresas interessadas que preencham os requisitos do edital;

**2.3. Não será permitida a participação de empresas:**

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de pessoa jurídica, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada.

**3.4. Para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência de que trata o subitem 7.7. da cláusula VII deste Edital, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa<sup>1</sup> deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/16**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/16**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 097/16**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

( ) cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

**3.5. A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá ser comprovada** por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

3.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.5.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

3.5.4. Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.6. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, **exceto no caso do item 10**, para a qual não poderá participar.

3.7. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº. 097/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

<sup>1</sup> As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

PREGÃO Nº. 097/16

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

### ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. 097/16

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) **valor mensal proposto**, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: monitor, combustíveis, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão de obra (monitores, para as linhas que assim o exigirem), aparelhos e linhas de telefonia móvel e fixa, custo de ligações, uniformes, crachás, identificação do veículo, tacógrafos, hodômetros, alimentação, licenciamento e seguro obrigatório do veículo, seguro com cobertura para “acidentes pessoais por passageiros” e tripulantes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à completa execução do contrato;

c.1) a cobertura de acidentes pessoais por passageiros será de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por morte e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por invalidez permanente.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

e) **declaração de que, se vencedora, apresentará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas planilha de composição de custos unitários**, sob pena de desclassificação.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência contratual.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados “a” a “d” deste subitem 6.1.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou outra prova equivalente (Certidão Positiva com efeitos de Negativa), na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal, com a Fazenda Federal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, compreendendo:

d-1) prova de regularidade quanto à de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei;

d-2) prova de regularidade de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67;

e) Prova de regularidade de situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8.036/90;

f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou outra prova equivalente (Certidão Positiva com efeitos de Negativa), de conformidade com a Lei nº 8.212/91 e Decisão nº 705/94/TCU;

g) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

**6.1.2.1. Serão aceitas tanto as certidões negativas de débitos, bem como as certidões positivas com efeitos de negativa, dentro do prazo de validade.**

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que, no ato da assinatura do contrato, será apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) em nome do licitante, devendo a lotação do(s) veículo(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao número de vagas exigidas na(s) linha(s);

a.1) No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s);

b) Cédula de identidade do(s) condutor(es);

**c) Declaração de que, no ato da assinatura do contrato, será apresentada a Cédula de identidade do(s) condutor(es) e a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es), na categoria “D” ou “E”, com averbação da condição de transportador escolar e, conforme o caso, de transporte coletivo;**

c.1) Caso o(s) condutor(es) não possua(m) a averbação na Carteira Nacional de Habilitação, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN;

d) Declaração de que, no ato da assinatura do contrato, será apresentado Atestado Negativo de Prontuário Geral Único do condutor, expedido pelo DETRAN ou outro órgão oficial competente, com data não superior a 30 (trinta) dias.

**e) Declaração de que, no ato da assinatura do contrato, será apresentado laudo expedido por órgão ou entidade oficial (INMETRO), atestando que o(s) veículo(s) encontra-se em perfeitas condições de funcionamento e segurança.**

**f) Declaração de que, no ato da assinatura do contrato, será apresentado Autorização para Transporte de Escolares, emitida pelo DETRAN-SP ou por órgão ou entidade oficial, atestando que o(s) veículo(s) se encontram autorizados a transportar passageiros dentro do âmbito municipal.**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### 6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 097/16**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

b) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 097/16**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 097/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

c) declaração de conhecimento dos itinerários, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 097/16**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, e para os fins do PREGÃO Nº. 097/16, que tem conhecimento das condições locais e das peculiaridades dos serviços a serem executados.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

d) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que, caso seja vencedora no certame, autoriza a municipalidade a efetuar a instalação e monitoramento amplo e irrestrito (24 horas por dia, 07 dias por semana) dos veículos utilizados na prestação dos serviços, por meio de Sistema de posicionamento global – GPS, comprometendo-se disponibilizar e conduzir, às suas expensas (dentro da área territorial do Município de São João da Boa Vista), o (s) veículo(s) no(s) dia(s) e horário(s) determinado(s) pela contratante para a instalação e retirada, conforme o caso, do(s) equipamento(s) de GPS.

### 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.1. Nos horários e locais indicados no preâmbulo, serão abertas as sessões de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da cláusula IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### **7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor mensal do item.**

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.7.1. Com exceção do item 10, o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

7.7.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.7.1.

7.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

7.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.7., com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.

**7.9.1.1. Não serão aceitos valores superiores aos preços orçados pela administração, constantes no anexo I.**

7.9.1.2. O Valor máximo aceitável refere-se ao preço final ofertado (melhor oferta após a rodada de lances, se houver) pela licitante, sendo assim, propostas com valores superiores ao orçado não serão desclassificadas pelo pregoeiro.

7.9.1.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.11.3. Não será exigida comprovação de regularidade fiscal para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "d" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

### VIII - DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Fica o **item 10** destinados exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, I da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

### VIX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6. A adjudicação será feita por item.**

### **X – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o Memorial Descritivo – Anexo I e Minuta de Contrato – Anexo IV, deste edital.

### **XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento de Educação, o pagamento será feito de acordo com as **cláusulas terceira e quinta da minuta do Contrato** – Anexo IV, deste edital.

### **XII – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

12.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.1.3. No ato da assinatura do contrato a Adjudicatária deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) em nome do licitante, devendo a lotação do(s) veículo(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao número de vagas exigidas na(s) linha(s);**

12.1.3.1. No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s);

**12.1.4. No ato da assinatura do contrato a Adjudicatária deverá apresentar cédula de identidade do(s) condutor(es);**

**12.1.5. No ato da assinatura do contrato a Adjudicatária deverá apresentar a Cédula de identidade do(s) condutor(es) e a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es), na categoria “D” ou “E”, com averbação da condição de transportador escolar e, conforme o caso, de transporte coletivo;**

12.1.5.1. Caso o(s) condutor(es) não possua(m) a averbação na Carteira Nacional de Habilitação, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN;

**12.1.6. No ato da assinatura do contrato a Adjudicatária deverá apresentar Atestado Negativo de Prontuário Geral Único do condutor, expedido pelo CIRETRAN, com data não superior a 30 (trinta) dias, como condição necessária para assinatura do mesmo.**

**12.1.7. No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar laudo expedido por órgão ou entidade oficial (INMETRO), atestando que o(s) veículo(s) encontra-se em perfeitas condições de funcionamento e segurança.**

**12.1.8. No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar comprovante de registro dos funcionários contratados para a execução do objeto (motorista e monitor, quando for o caso) e cópia da convenção.**





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**12.1.9. No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar Autorização para Transporte de Escolares, emitida pelo DETRAN-SP ou por órgão ou entidade oficial, atestando que o(s) veículo(s) se encontram autorizados a transportar passageiros dentro do âmbito municipal.**

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, prorrogáveis pelo mesmo período, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 12.1.1, 12.1.3 a 12.1.9 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

**12.4. O prazo da vigência contratual será contado da data de assinatura do termo até o dia 31 de Dezembro de 2017**, de acordo com o número de dias letivos definidos no Calendário Escolar, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do INPC do período.

12.4.1. Ocorrendo a prorrogação, a CONTRATADA deverá, como condição para assinatura do Termo Aditivo, apresentar o laudo de que trata o subitem 12.1.4. desta cláusula e demais documentos exigidos por lei ou por força das demais disposições contratuais.

## XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas na **cláusula oitava da minuta do Contrato** que integra este edital como Anexo IV.

13.2. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estipulado no edital, não regularize a situação de que trata o item 7.11.5, não apresente a documentação referida na cláusula XII, para essa finalidade ou pratique qualquer outra conduta que configure desistência de proposta, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da penalidade prevista no Art. 7 da Lei 10.520/2002.

13.3. Da aplicação da penalidade, a contratada será intimada por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico: [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

14.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

14.7. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

14.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

14.8. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

14.9. O licitante vencedor somente poderá emitir Nota Fiscal, após a emissão da Nota de Empenho respectiva.

14.10. A licitante é responsável, em qualquer fase da licitação, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.11. À Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

14.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.13. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

I - Especificação dos serviços e preços máximos;

II – Modelo de Formulário Proposta;

III – Modelo da Relação dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços;

IV – Minuta contratual.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 09 de dezembro de 2016.

**LUIZ CARLOS SARTORI**

Diretor do Depto. de Administração

**JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR**

Chefe Substituto do Setor de Compras, Licitações e Contratos



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS

#### 1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2017.

2. **DA LINHA E CAPACIDADE DO VEÍCULO:** A descrição da linha, bem como a capacidade mínima do veículo a ser utilizado, quilometragem estimativa diária, além dos horários e o valor máximo aceitável para a mesma, são os definidos abaixo:

#### **LINHA 02 FAZ GERIVA**

Partindo da sede do município as **5h00** pela estrada gloria, segue sentido Usina entra até a fazenda Natal retorna para Fazenda Volta Grande, saindo no Trevo segue sentido Usina entrando no Sítio Campo Novo daí retorna entrando no Maninho Reder retorna e segue para Venda Canta Galo daí seguindo até Fazenda Posse no Porto do AIK retornam para Fazenda Geriva indo até Fazenda Coqueiro, retornando pela estrada velha de Aguai passando pela Fazenda Geriva, Fazenda Santa Mariana, Fazenda Boa Vista, entrando até a Fazenda Santa Rita, retorna para estrada principal entrando até o sítio Santa Luzia segue Sítio Ribeirão dos Porcos, entrando no Sítio Vitoria retorna e entra no até sítio Salmaso daí para escolas EMEB Eugenio Ciacco Neto, EMEB Durval Nicolau e EMEB Peres Castelhana EE Prof. Virgílio Marcondes de Castro, APAE e EE Prof.ª. Anésia Martins de Mattos.

Partindo da sede do município as **10h00** pela estrada gloria, segue sentido Usina entra até a fazenda Natal retorna para Fazenda Volta Grande, saindo no Trevo segue sentido Usina entrando no Sítio Campo Novo daí retorna entrando no Maninho Reder retorna e segue para Venda Canta Galo daí seguindo até Fazenda Posse no Porto do AIK retornam para Fazenda Geriva indo até Fazenda Coqueiro, retornando pela estrada velha de Aguai passando pela Fazenda Geriva, Fazenda Santa Mariana, Fazenda Boa Vista, entrando até a Fazenda Santa Rita, retorna para estrada principal entrando até o sítio Santa Luzia segue Sítio Ribeirão dos Porcos, entrando no Sítio Vitoria retorna e entra no até sítio Salmaso daí para escolas EMEB Eugenio Ciacco Neto, EMEB Durval Nicolau e EMEB Peres Castelhana EE Prof. Virgílio Marcondes de Castro, APAE e EE Prof.ª. Anésia Martins de Mattos.

Partindo as **12h00 da** APAE segue até a EE Anésia Martins de Mattos daí para a EMEB Eugenio Ciacco e EMEB Durval Nicolau e EMEB Peres Castelhana daí entra no Sítio Salmaso, entrando no Sítio Vitoria retorna e segue até Sítio ribeirão dos Porcos, entrando até o sítio Santa Luzia Entrando na Fazenda Santa Rita, retorna para estrada principal passa pela Fazenda Boa Vista, Fazenda Santa Mariana, segue até Bairro jerivá, indo até a Fazenda Coqueiros, retorna até a Fazenda São Joaquim do Geriva entrando sentido Fazenda Posses indo porto do AIKI segue para Venda Canta Galo, daí continua até o trevo entrando no Sítio Maninho Reder, retorna entrando sentido Usina entrando no Sítio Campo novo, retorna segue para Fazenda Volta Grande, Racho do Dilino segue passando pelo Jardim da Gloria Sítio Capituba.

Partindo as **16h00** da APAE segue EE Virgílio Marcondes de Castro, EMEB Eugenio Ciacco , EMEB Durval Nicolau e EMEB Peres Castelhana EE Anésia Martins de Mattos daí entra no Sítio Salmaso, entrando no Sítio Vitoria retorna e segue até Sítio ribeirão dos Porcos, entrando até o sítio Santa Luzia Entrando na Fazenda Santa Rita, retorna para estrada principal passa pela Fazenda Boa Vista, Fazenda Santa Mariana, segue até Bairro jerivá, indo até a Fazenda Coqueiros, retorna até a Fazenda São Joaquim do Geriva entrando sentido Fazenda Posses indo porto do AIKI segue para Venda Canta Galo, daí continua até o trevo entrando no Sítio Maninho Reder, retorna entrando sentido Usina entrando no Sítio Campo novo, retorna segue para Fazenda Volta Grande, Racho do Dilino segue passando pelo Jardim da Gloria Sítio Capituba.

**Horários: 05h00minh as 6h55 das 10h00 às 14h00 e das 16h00 às 18h30**

**Km inicial da linha: 150 km diários.**

**Número de alunos a transportar: 25 de manhã; 25 tarde.**

**Capacidade Mínima do Veículo: 25 lugares**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 200 km dia (Conforme as O.S Depto)**

#### **LINHA 05 STA CECILIA**

Partindo da sede do Município as 5h00 sentido estrada vicinal São João Santo Antônio do Jardim, entrando na



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

estrada daí à Fazenda Cachoeira passando pela Fazenda da Serra, entrando na Fazenda Santo Antônio da Serra entra na porteira azul segue até a sede daí retorna e segue para a Fazenda Mamonal, entrando na estrada do pico do Gavião passa pelo sítio Sassarão indo até a divisa do município, retorna e segue para sítio Mamonal, Fazenda São Judas Tadeu, Fazenda Refugio, Fazenda Santa Cecília indo até a sede da fazenda, retorna e segue Fazenda Cachoeira, Fazenda Morro Grande até a Pista daí segue sentido Macuco passando pelo sítio cabeceira, entrando na Fazenda São Geraldo, passando a fazenda Aurora seguindo até o Sítio Mataozinho, retornando a pista sentido Chico Cachoeira, entrando no pesqueiro do Raymundo, retorna a pista segue até a EMEB Genoefa Pan Bernardes de retorna a pista sentido Bairro Brejão indo até divisa do Município, retornando entra no sítio Salmaso e Bairro do Brejão segue passando pelo Pesqueiro Moretto indo até a Fazenda Sardeli de onde retorna para EMEB Genoefa Pan Bernardes.

Partindo da EMEB Genoefa Pan Bernardes as 10h00minhrs sentido São João entrando Fazenda Cachoeira passando pela Fazenda da Serra, entrando na Fazenda Santo Antônio da Serra entra na porteira azul segue até a sede daí retorna e segue para a Fazenda Mamonal, entrando na estrada do pico do Gavião passa pelo sítio Sassarão indo segue até a divisa do município, retorna e segue para sítio Mamonal, Fazenda São Judas Tadeu, Fazenda Refugio, Fazenda Santa Cecília indo até a sede da fazenda, retorna e segue Fazenda Cachoeira, Fazenda Morro Grande até a Pista daí segue sentido Macuco passando pelo sítio cabeceira, entrando na Fazenda São Geraldo, passando a fazenda Aurora seguindo até o Sítio Mataozinho, retornando a pista sentido Chico Cachoeira, entrando no pesqueiro do Raymundo, retorna a pista segue até a EMEB Genoefa Pan Bernardes.

Partindo da EMEB Genoefa Pan Bernardes as 11h30 sentido Bairro Brejão indo até divisa do Município, retornando entra no sítio Salmaso, entra no Bairro do Brejão segue passando pelo Pesqueiro Moretto indo até a Fazenda Sardeli de onde retorna para EMEB Genoefa Pan Bernardes.

Partindo da EMEB Genoefa Pan Bernardes as 12h00minhrs sentido São João entrando no pesqueiro do Raymundo, retorna a pista segue sentido Chico cachoeira entrando na Fazenda São Geraldo, passa na Fazenda Aurora até o Sítio Mataozinho, retornando a pista, passando pelo sítio Cabeceira, entrando Fazenda Cachoeira passando pela Fazenda da Serra, entrando na Fazenda Santo Antônio da Serra entra na porteira azul segue até a sede daí retorna e segue para a Fazenda Mamonal, entrando na estrada do pico do Gavião passa pelo sítio Sassarão indo segue até a divisa do município, retorna e segue para sítio Mamonal, Fazenda São Judas Tadeu, Fazenda Refugio, Fazenda Santa Cecília indo até a sede da fazenda, retorna e segue Fazenda Cachoeira, Fazenda Morro Grande até a Pista retornando sentido Santo Antônio do Jardim até EMEB Genoefa Pan Bernardes.

Partindo da EMEB Genoefa Pan Bernardes as 17h00 sentido Bairro Brejão indo até divisa do Município, retornando entra no sítio Salmaso e entra no Bairro do Brejão segue passando pelo Pesqueiro indo até a Fazenda Sardeli de onde retorna para EMEB Genoefa Pan Bernardes.

Partindo da EMEB Genoefa Pan Bernardes as 17h30minhrs sentido São João entrando no pesqueiro do Raymundo, retorna a pista segue sentido Chico cachoeira entrando na Fazenda São Geraldo, passa na Fazenda Aurora até o Sítio Matãozinho, retornando a pista, passando pelo sítio Cabeceira, entrando Fazenda Cachoeira passando pela Fazenda da Serra, entrando na Fazenda Santo Antônio da Serra entra na porteira azul segue até a sede daí retorna e segue para a Fazenda Mamonal, entrando na estrada do pico do Gavião passa pelo sítio Sassarão indo segue até a divisa do município, retorna e segue para sítio Mamonal, Fazenda São Judas Tadeu, Fazenda Refugio, Fazenda Santa Cecília indo até a sede da fazenda, retorna e segue Fazenda Cachoeira, Fazenda Morro Grande até a Pista retornando a sede do município

Partindo da sede do Município as 23h00 sentido estrada vicinal São João Santo Antônio do Jardim, entrando na estrada daí à Fazenda Cachoeira passando pela Fazenda da Serra, entrando na Fazenda Santo Antônio da Serra entra na porteira azul segue até a sede daí retorna e segue para a Fazenda Mamonal, entrando na estrada do pico do Gavião passa pelo sítio Sassarão indo até a divisa do município, retorna e segue para sítio Mamonal, Fazenda São Judas Tadeu, Fazenda Refugio, Fazenda Santa Cecília indo até a sede da fazenda, retorna e segue Fazenda Cachoeira, Fazenda Morro Grande até a Pista daí segue sentido são João.

**Horários: Das 05h00min às 6h55min, das 10h00min às 13h00min e das 17h00min às 18h55min 23h as 00h.**

**Km inicial da linha: 190 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 18 lugares.**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 260 km dia (Conforme as O.S Depto)**

**LINHA 09 FAZ STA INÊS**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Partindo da sede do município as 5h00 seguem pela estrada velha da Vargem até a Fazenda Santa Inês na colônia, retorna entrando na Fazenda Santa Margarida, passando pelo sítio Nossa Senhora Aparecida, indo até a divisa do Município no Barro Preto, retorna para fazenda Rio Claro, Sítio Entre Rios até a sede da Fazenda Rio Claro, retorna a estrada velha da Vargem entrando no Sítio Ponte Nova, retorna para a estrada velha da Vargem, entrando Fazenda Coqueiro até Colônia retorna a estrada velha e entra ao lado da ponte no sítio Nossa Senhora Aparecida, segue pela estrada velha da Vargem entrando no Sítio Bruno ao lado da ETE retorna para as escolas, EMEB Germano Cassiolato, EMEB Neusa Dotta, EE Teófilo de Andrade, EE Cel. Cristiano Osório de Oliveira, EE Anésia Martins de Mattos, Joaquim José e APAE.

Partindo da sede do município as 10h00 seguem pela estrada velha da Vargem até a Fazenda Santa Inês na colônia, retorna entrando na Fazenda Santa Margarida, passando pelo sítio Nossa Senhora Aparecida, indo até a divisa do Município no Barro Preto, retorna para fazenda Rio Claro, Sítio Entre Rios até a sede da Fazenda Rio Claro, retorna a estrada velha da Vargem entrando no Sítio Ponte Nova, retorna para a estrada velha da Vargem, retorna a estrada velha da Vargem entrando na Fazenda Coqueiro até Colônia retorna a estrada velha e entra ao lado da ponte no sítio Nossa Senhora Aparecida, segue pela estrada velha da Vargem entrando no Sítio Bruno ao lado da ETE retorna para as escolas, EMEB Germano Cassiolato, EMEB Neusa Dotta, e Teófilo de Andrade, EE Cel. Cristiano Osório de Oliveira, EE Anésia Martins de Mattos, Joaquim José e APAE.

Partindo da APAE as 12h00 segue para Joaquim José, EE Teófilo de Andrade, EE Anésia Martins de Mattos, EE Cel. Joaquim José, EMEB Neusa Dotta, EMEB Germano Cassiolato, daí segue pela estrada velha da Vargem entrando na ETE segue até o sítio Bruno, entra no Sítio Nossa senhora aparecida, retorna e entra na Fazenda Coqueiro até a colônia, retorna a estrada principal e segue sentido Pedregulho, entrando no Sítio Ponte Nova, retorna para a estrada velha da Vargem, entrando para Fazenda rio Claro passa na Fazenda Entre Rios segue até a sede da Fazenda Rio Claro, daí retorna e segue sentido Fazenda Santa Inês entrando na Fazenda Santa Margarida, continua passando pela Fazenda Nossa senhora Aparecida segue a divisa do município no Barro Preto, retorna e segue até fazenda Santa Inês indo até a colônia da Fazenda.

Partindo da APAE as 17h00 segue para EE Cristiano Osório de Oliveira, EE Anésia Martins de Mattos, EMEB Neusa Dotta, EMEB Germano Cassiolato, daí segue pela estrada velha da Vargem entrando na ETE segue até o sítio Bruno, entra no Sítio Nossa senhora aparecida, retorna e entra na Fazenda Coqueiro até a colônia, retorna a estrada principal e segue sentido Pedregulho, entrando no Sítio Ponte Nova, para retorna a estrada velha da Vargem, entrando para Fazenda rio Claro passa na Fazenda Entre Rios segue até a sede da Fazenda Rio Claro, daí retorna e segue sentido Fazenda Santa Inês entrando na Fazenda Santa Margarida, continua passando pela Fazenda Nossa senhora Aparecida segue a divisa do município no Barro Preto, retorna e segue até fazenda Santa Inês indo até a colônia da Fazenda.

**Horários: Das 05h00min às 06h55min, das 10h00min às 13h40min e das 17h00min às 18h55min**

**Km inicial da linha: 170 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 15 lugares.**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 218 km dia (Conforme as O.S Depto)**

## **LINHA 10 FAZ RECREIO**

Partindo da sede município as 6h00 pela estrada de Águas da Prata entrando até a Fazenda da Serra, retorna passando pela Fazenda São Domingos, Fazenda Aliança segue até a Rodovia, daí segue Sentido Águas da Prata entrando na Fazenda Alto Alegre, retorna a pista segue para Jardim Paineiras de onde retorna pela rodovia entrando até a Fazenda Laje daí segue por dentro da Fazenda Alegre até o acesso do Bairro Alegre, passa no Bar do Vira segue para igreja Matriz do Bairro Alegre, retorna pela Avenida Durval Nicolau para as escola EE Cel. Cristiano Osório de Oliveira.

Partindo às 15h30 da EE Cel. Cristiano Osório de Oliveira, segue pela Rodovia São João Águas da Prata, entrando sentido Fazenda Aliança, segue passando pela Fazenda São Domingos segue até Fazenda Serra, retorna a rodovia, segue sentido Águas da Prata entrando até a Fazenda Alto Alegre, retorna a pista e segue até o Jardim Paineiras, daí segue sentido São João entrando na Fazenda Laje retorna por dentro da Fazenda Alegre, até o acesso do Bairro Alegre passa pelo Bar do Vira, segue até a igreja Matriz do Bairro Alegre retornando pela Avenida Durval Nicolau.

**Horários: 06h00min as 6h55 das 15h30minh às 17h00**





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**Km inicial da linha: 78 km diários.**

**Capacidade Mínima do Veículo: 20 lugares**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 100 km dia (Conforme as O.S Depto)**

## **LINHA 17 FAZ SANTA HELENA**

Partindo da sede do município as 5h00 pela estrada de pinhal entrando no sítio São José segue por dentro do pomar de laranjas até a Residência retorna a pista entra até a sede da Fazenda São Paulo seguindo Sentido Fazenda Jequitibá, passando por dentro da fazenda Jequitibá daí segue para Fazenda Santa Helena retorna a pista e entra na Olaria Paulo Cirto até o Mata o Burro daí segue sítio Santa Tereza até o sítio São Geraldo, retorna para as escolas APAE e EE Monsenhor Antônio David e IFSP.

Partindo da sede do município as 10h00 pela estrada de pinhal entrando no sítio São José segue por dentro do pomar de laranjas até a Residência retorna a pista entra até a sede da Fazenda São Paulo seguindo Sentido Fazenda Jequitibá, passando por dentro da fazenda Jequitibá daí segue para Fazenda Santa Helena retorna a pista e entra na Olaria Paulo Cirto até o Mata o Burro daí segue sítio Santa Tereza até o sítio São Geraldo, retorna para as escolas APAE e EE Monsenhor Antônio David e IFSP.

Partindo da APAE as 12h20 segue para EE Monsenhor Antônio David e IFSP segue pela estrada de Pinhal entrando na Fazenda São Pedro segue até o Sítio São Benedito segue para Sítio Santo Antônio e Fazenda Alvorada, retornando a pista entra no Sítio São José, retorna a pista segue entrando na Fazenda São Paulo segue sentido Fazenda Jequitibá daí segue para Fazenda Santa Helena.

Partindo da APAE as 18h00 segue para EE Monsenhor Antônio David, e IFSP segue pela estrada de Pinhal entrando na Fazenda São Pedro segue até o Sítio São Benedito segue para Sítio Santo Antônio e Fazenda Alvorada, retornando a pista entra no Sítio São José, retorna a pista segue entrando na Fazenda São Paulo segue sentido Fazenda Jequitibá daí segue para Fazenda Santa Helena.

**Horários: Das 05h00min às 7h00min, das 10h30min às 13h30min e das 18h00min às 18h55min.**

**Km da linha: 170 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 20 lugares.**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 190 km dia (Conforme as O.S Depto)**

## **LINHA 18 FAZ JEQUITIBA**

Partindo da sede do município as 5h30 pela estrada de pinhal entrando no Sítio São Jose retorna e entra na Fazenda São Paulo até a sede, daí segue para Fazenda Jequitibá e Santa Helena e, retorna a pista e entrando na Olaria Paulo Cirto segue até o Mata Burro indo até o sítio Santa Tereza e Sítio São Geraldo daí para as escolas EMEB Pedro Vaz de Lima.

Partindo da sede do município as 10h30 pela estrada de pinhal entrando no Sítio São Jose retorna e entra na Fazenda São Paulo até a sede, daí retorna e segue para Fazenda Jequitibá e Santa Helena, retorna a pista e entrando na Olaria Paulo Cirto segue até o Mata Burro até o sítio Santa Tereza e Sítio São Geraldo daí para as escolas EMEB Pedro Vaz de Lima.

Partindo da EMEB Pedro Vaz de Lima as 11h45, passa na segue pela estrada de pinhal entrando no sítio São Jose, retorna a pista entrando na Fazenda São Paulo indo até a sede, daí segue para Fazenda jequitibá e Faz Santa Helena, retorna a pista entrando na Olaria Paulo Cirto segue o Mata Burro sítio Santa Tereza e São Geraldo.

Partindo da EMEB Pedro Vaz de Lima as 17h00, segue pela estrada de pinhal entrando no sítio São Jose, retorna a pista entrando na Fazenda São Paulo indo até a sede, daí segue para Fazenda jequitibá e Faz Santa Helena, retorna a pista entrando na Olaria Paulo Cirto segue o Mata Burro sítio Santa Tereza e São Geraldo.

**Horários: 05h30minh as 7h00 das 10h30minh as 13h30 das 17h00 as 17h55**

**Km da linha: 138 km diários.**

**Capacidade Mínima do Veículo: 25 lugares**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 180 km dia (Conforme as O.S Depto)**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **LINHA 19 FAZ GLORIA**

Partindo sede do município as 5h00 pela estrada da gloria passa pelo Sítio Capituba entrando até Granja Davi Moles, retorna e segue entrando na Fazenda Caiana, retorna segue até a Fazenda Gloria no campo entra no sentido pedágio, saindo na estrada da Usina segue no sentido Bengoa entra no sítio Campo Belo indo até a Granja, retorna a mesma estrada e na ponte do Ribeirão entra sentido Rancho do Dilino passa Propriedade Rosset, Eric Bromam e vai até o Rancho do Dilino, retorna sentido rodovia até o sítio pedra branca, no entroncamento entra sentido São João, ao lado do motel entra e segue até o jardim da gloria chácara Vanzela, sítio Jardim da Gloria de onde retorna para escolas EMEB Adélia Adib Nagib, EE Prof. Virgílio Marcondes de Castro e EE Anésia Martins de Mattos, EMEB Eugenio Ciacco Neto, EMEB Durval Nicolau e EMEB Jose Peres Castelhana.

Partindo sede do município as 10h00 ela estrada da gloria passa pelo Sítio Capituba entrando até Granja Davi Moles, retorna e segue entrando na Fazenda Caiana, retorna segue até a Fazenda Gloria no campo entra no sentido pedágio, saindo na estrada da Usina segue no sentido Bengoa entra no sítio Campo Belo indo até a Granja, retorna a mesma estrada e na ponte do Ribeirão entra sentido Rancho do Dilino passa Propriedade Rosset, Eric Bromam e vai até o Rancho do Dilino, retorna sentido rodovia até o sítio pedra branca, no entroncamento entra sentido São João, ao lado motel entra e segue até o jardim da gloria chácara Vanzela, sítio Jardim da Gloria de onde retorna para escolas EMEB Adélia Adib Nagib, EMEB Eugenio Ciacco Neto, EE Prof. Virgílio Marcondes de Castro e EE Anésia Martins de Mattos, EMEB Durval Nicolau e EMEB Jose Peres Castelhana.

Partindo da EMEB Adélia Adib Nagib, EMEB Peres Castelhana as 11h30, EE Prof. Virgílio Marcondes de Castro e EE Anésia Martins de Mattos passa pela EMEB Eugenio Ciacco Neto, EMEB Durval Nicolau daí segue pela estrada da gloria passa pelo Sítio Capituba entrando até Granja Davi Moles, retorna e segue entrando na Fazenda Caiana, retorna segue até a Fazenda Gloria no campo sentido pedágio, saindo na estrada da Usina segue no sentido Bengoa entra no sítio Campo Belo indo até a Granja, retorna a mesma estrada e na ponte do Ribeirão entra sentido Rancho do Dilino passa Propriedade Rosset, Eric Bromam e vai até o Rancho do Dilino, retorna sentido rodovia até o sítio pedra branca, no entroncamento entra sentido São João, ao lado motel entra e segue até o jardim da gloria chácara Vanzela sítio Jardim da Gloria.

Partindo do Prof. Virgílio Marcondes de Castros as 15h30 segue pela estrada da gloria passa pelo Sítio Capituba entrando até Granja Davi Moles, retorna e segue entrando na Fazenda Caiana, retorna segue até a Fazenda Gloria no campo sentido pedágio, saindo na estrada da Usina segue no sentido Bengoa entra no sítio Campo Belo indo até a Granja, retorna a mesma estrada e na ponte do Ribeirão entra sentido Rancho do Dilino passa Propriedade Rosset, Eric Bromam e vai até o Rancho do Dilino, retorna sentido rodovia até o sítio pedra branca, no entroncamento entra sentido São João, ao lado motel entra e segue até o jardim da gloria chácara Vanzela sítio Jardim da Gloria.

Partindo da EMEB Adélia Adib Nagib, EMEB Peres Castelhana as 17h00, passa pela EMEB Eugenio Ciacco Neto, EE Prof. Virgílio Marcondes de Castro e EE Anésia Martins de Mattos, EMEB Durval Nicolau daí segue pela estrada da gloria passa pelo Sítio Capituba entrando até Granja Davi Moles, retorna e segue entrando na Fazenda Caiana, retorna segue até a Fazenda Gloria no campo sentido pedágio, saindo na estrada da Usina segue no sentido Bengoa entra no sítio Campo Belo indo até a Granja, retorna a mesma estrada e na ponte do Ribeirão entra sentido Rancho do Dilino passa Propriedade Rosset, Eric Bromam e vai até o Rancho do Dilino, retorna sentido rodovia até o sítio pedra branca, no entroncamento entra sentido São João, ao lado motel entra e segue até o jardim da gloria chácara Vanzela sítio Jardim da Gloria.

**Horários: 05h00minh as 6h55 das 10h00minh às 13h30 das 15h30 às 18h30**

**Km inicial da linha: 140 km diários.**

**Número de alunos a transportar: 27 de manhã e 25 à tarde**

**Capacidade Mínima do Veículo: 28 lugares**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 180 km dia (Conforme as O.S Depto)**

### **LINHA 22 FAZ TREGANCINI**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Partindo sede do município as 5h30 pela estrada da gloria passa pelo Sítio Capituba entrando até Granja Davi Moles, retorna e segue entrando na Fazenda Caiana, retorna segue até a Fazenda Gloria no campo sentido pedágio, saindo na estrada da Usina segue no sentido Bengoa entra no sítio Campo Belo indo até a Granja, retorna a mesma estrada e na ponte do Ribeirão entra sentido Rancho do Dilino passa Propriedade Rosset, vai até o Rancho do Dilino, retorna sentido rodovia até o sítio pedra branca, no entroncamento entra no sítio Asa Branca retorna sentido Vargem, entrando ao lado da Igreja do Bairro Braidos, segue entrando a esquerda indo até o sitio Serrinha, daí retorna para o sítio Santo Antônio do Milan, entra sentido bairro Tregancini, segue até o sítio Grotta Funda, de onde retorna pelo Bairro dos Milan indo pela estrada de terra até o Bairro Pedregulho na EE José Nogueira de Barros.

Partindo sede do município as 10h30 pela estrada da gloria passa pelo Sítio Capituba entrando até Granja Davi Moles, retorna e segue entrando na Fazenda Caiana, retorna segue até a Fazenda Gloria no campo sentido pedágio, saindo na estrada da Usina segue no sentido Bengoa entra no sítio Campo Belo indo até a Granja, retorna a mesma estrada e na ponte do Ribeirão entra sentido Rancho do Dilino passa Propriedade Rosset, vai até o Rancho do Dilino, retorna sentido rodovia até o sítio pedra branca, no entroncamento entra no sítio Asa Branca retorna sentido Vargem, entrando ao lado da Igreja do Bairro Braidos, segue entrando a esquerda indo até o sitio Serrinha, daí retorna para o sítio Santo Antônio do Milan, entra sentido bairro Tregancini, segue até o sítio Grotta Funda, de onde retorna pelo Bairro dos Milan indo pela estrada de terra até o Bairro Pedregulho na EMEB Nicola Dotta.

Partindo da EE José Nogueira de Barros as 12h20, segue pela estrada de terra sentido Bairro Milan, entrando para Bairro Tregancini segue até o sítio Grotta Funda, de onde retorna sentido pista segue para sitio Serrinha de onde retorna até a Barraca de festa dos Braidos, segue sentido São João até o trevo do Pedágio, entra até o sítio asa branca retorna no trevo entrando sentido Usina segue para Campo Belo Entrando até o rancho do Dilino, de onde retorna entrando no Campo Belo segue até Granja Bergonsini, daí retorna e entra pela estrada sentido campo da gloria retorna pela estrada da Capituba entrando até a fazenda Caiana, retorna e segue para Granja do Davi Moles daí para Pesqueiro Capituba.

Partindo da EE José Nogueira de Barros as 17h00, segue pela estrada de terra sentido Bairro Milan, entrando para Bairro Tregancini segue até o sítio Grotta Funda, de onde retorna sentido pista segue para sitio Serrinha de onde retorna até a Barraca de festa dos Braidos, segue sentido São João até o trevo do Pedágio, entra até o sítio asa branca retorna no trevo entrando sentido Usina segue para Campo Belo Entrando até o rancho do Dilino, de onde retorna entrando no Campo Belo segue até Granja Bergonsini, daí retorna e entra pela estrada sentido campo da gloria retorna pela estrada da Capituba entrando até a fazenda Caiana, retorna e segue para Granja do Davi Moles daí para Pesqueiro Capituba

**Horários: Das 05h30min às 06h55min, das 10h30min às 13h30min e das 17h00min às 18h30min**

**Km inicial da linha: 160 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 31 lugares.**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 185 km dia (Conforme as O.S Depto)**

**LINHA 23 FAZ RECREIO**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Partindo da sede município as 5h00 pela estrada de Águas da Prata entrando até a Fazenda da Serra, retorna passando pela Fazenda São Domingos, Fazenda Aliança segue até a Rodovia, daí segue Sentido Águas da Prata entrando na Fazenda Alto Alegre, retorna a pista segue para Jardim Paineiras de onde retorna pela rodovia entrando até a Fazenda Laje daí segue por dentro da Fazenda Alegre até o acesso do Bairro Alegre, passa no Bar do Vira segue para EMEB José Inácio Diniz, daí segue pela Avenida Durval Nicolau entra na Avenida Octavio Bastos até a sede da CAMID, indo até Vila São José, retorna a Avenida Durval Nicolau na altura do Pátio da Prefeitura, segue sentido Bairro Alegre até a EMEB Jose Inácio Diniz.

Partindo da sede município as 10h00 pela estrada de Águas da Prata entrando até a Fazenda da Serra, retorna passando pela Fazenda São Domingos, Fazenda Aliança segue até a Rodovia, daí segue Sentido Águas da Prata entrando na Fazenda Alto Alegre, retorna a pista segue para Jardim Paineiras de onde retorna pela rodovia entrando até a Fazenda Laje daí segue por dentro da Fazenda Alegre até o acesso do Bairro Alegre, passa no Bar do Vira segue para EMEB José Inácio Diniz, daí segue pela Avenida Durval Nicolau entra na Avenida Octavio Bastos até a sede da CAMID, indo até Vila São José, retorna a Avenida Durval Nicolau na altura do Pátio da Prefeitura, segue sentido Bairro Alegre até a EMEB Jose Inácio Diniz.

Partindo às 11h30 da EMEB José Inácio Diniz daí segue pela Avenida Durval Nicolau entra na Avenida Octavio Bastos até a sede da CAMID, indo até Vila São José, retorna a Avenida Durval Nicolau na altura do Pátio da Prefeitura, segue sentido Bairro Alegre até a EMEB Jose Inácio Diniz daí segue até o retorno da rodovia entrando sentido Fazenda Aliança, segue passando pela Fazenda São Domingos segue até Fazenda Serra, retorna a rodovia, segue sentido Águas da Prata entrando até a Fazenda Alto Alegre, retorna a pista e segue até o Jardim Paineiras, daí segue sentido São João entrando na Fazenda Laje retorna por dentro da Fazenda Alegre, até o acesso do Bairro Alegre passa pelo Bar do Vira, segue até a igreja Matriz do Bairro Alegre retornando pela Avenida Durval Nicolau.

Partindo às 17h00 da EMEB José Inácio Diniz daí segue pela Avenida Durval Nicolau entra na Avenida Octavio Bastos até a sede da CAMID, indo até Vila São José, retorna a Avenida Durval Nicolau na altura do Pátio da Prefeitura, segue sentido Bairro Alegre até a EMEB Jose Inácio Diniz daí segue até o retorno da rodovia entrando sentido Fazenda Aliança, segue passando pela Fazenda São Domingos segue até Fazenda Serra, retorna a rodovia, segue sentido Águas da Prata entrando até a Fazenda Alto Alegre, retorna a pista e segue até o Jardim Paineiras, daí segue sentido São João entrando na Fazenda Laje retorna por dentro da Fazenda Alegre, até o acesso do Bairro Alegre passa pelo Bar do Vira, segue até a igreja Matriz do Bairro Alegre retomando pela Avenida Durval Nicolau.

**Horários: Das 05h00min às 06h55min, das 10h00min às 13h00min e das 17h00min às 18h55min**

**Km inicial da linha: 140 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 16 lugares.**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 172 km dia (Conforme as O.S Depto)**

## **LINHA 26 BREJÃO**

Partindo da sede do Município as 5h00 sentido estrada vicinal São João /Santo Antônio do Jardim, segue sentido Macuco passando pelo sítio cabeceira, entrando na Fazenda São Geraldo, segue até fazenda Aurora seguindo até o Sítio Mataozinho, retornando a pista sentido Chico Cachoeira, entrando no pesqueiro do Raymundo, retorna a pista segue até a EMEB Genoefa Pan Bernardes daí segue na pista sentido Bairro Brejão indo até divisa do Município, retornando entra no sítio Salmaso, retorna entrando no Bairro do Brejão segue passando pelo Pesqueiro Moretto indo até a Fazenda Sardeli de onde retorna para EMEB Genoefa Pan Bernardes.

Partindo da EMEB Genoefa Pan Bernardes as 11h30minhrs sentido São João entrando seguindo até o sítio cabeceira, entrando na Fazenda São Geraldo, passando a fazenda Aurora seguindo até o Sítio Mataozinho, retornando a pista sentido Chico Cachoeira, entrando no pesqueiro do Raymundo, retorna a pista segue até a EMEB Genoefa Pan Bernardes.

Partindo da EMEB Genoefa Pan Bernardes as 12h00 sentido Bairro Brejão indo até divisa do Município, retornando entra no sítio Salmaso, entra no Bairro do Brejão segue passando pelo Pesqueiro Moretto indo até a Fazenda Sardeli de onde retorna para EMEB Genoefa Pan Bernardes.

Partindo da EMEB Genoefa Pan Bernardes as 17h00 sentido Bairro Brejão indo até divisa do Município, retornando entra no sítio Salmaso e entra no Bairro do Brejão segue passando pelo Pesqueiro indo até a Fazenda Sardeli de onde retorna para EMEB Genoefa Pan Bernardes.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Partindo da EMEB Genoefa Pan Bernardes as 17h30minhrs sentido São João entrando no pesqueiro do Raymundo, retorna a pista segue sentido Chico cachoeira entrando na Fazenda São Geraldo, passa na Fazenda Aurora até o Sítio Matãozinho, retornando a pista, passando pelo sítio Cabeceira, segue pela pista a sede do município.

**Horários: Das 05h00min às 6h55min, das 10h00min às 13h00min e das 17h00min às 18h55min.**

**Km inicial da linha: 170 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 15 lugares.**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 190 km dia (Conforme as O.S Depto)**

## **LINHA 30 FAZ ALIANÇA**

Partindo da sede município as 6h00 pela estrada de Águas da Prata entrando até a Fazenda da Serra, retorna passando pela Fazenda São Domingos, Fazenda Aliança segue até a Rodovia, daí segue Sentido Águas da Prata entrando na Fazenda Alto Alegre, retorna a pista segue para Jardim Paineiras de onde retorna pela rodovia entrando até a Fazenda Laje daí segue por dentro da Fazenda Alegre até o acesso do Bairro Alegre, passa no Bar do Vira segue para igreja Matriz do Bairro Alegre, retorna pela Avenida Durval Nicolau para as escolas EE Padre Josué Silveira de Mattos, EE Domingos Teodoro de Oliveira, APAE.

Partindo da sede município as 11h00 pela estrada de Águas da Prata entrando até a Fazenda da Serra, retorna passando pela Fazenda São Domingos, Fazenda Aliança segue até a Rodovia, daí segue Sentido Águas da Prata entrando na Fazenda Alto Alegre, retorna a pista segue para Jardim Paineiras de onde retorna pela rodovia entrando até a Fazenda Laje daí segue por dentro da Fazenda Alegre até o acesso do Bairro Alegre, passa no Bar do Vira segue para igreja Matriz do Bairro Alegre, retorna pela Avenida Durval Nicolau para as escolas EE Padre Josué Silveira de Mattos, EE Domingos Teodoro de Oliveira APAE.

Partindo às 12h da APAE, segue para EE Domingos Teodoro de Oliveira, EE Padre Josué Silveira de Mattos, daí segue pela Rodovia São João Águas da Prata, entrando sentido Fazenda Aliança, segue passando pela Fazenda São Domingos segue até Fazenda Serra, retorna a rodovia, segue sentido Águas da Prata entrando até a Fazenda Alto Alegre, retorna a pista e segue até o Jardim Paineiras, daí segue sentido São João entrando na Fazenda Laje retorna por dentro da Fazenda Alegre, até o acesso do Bairro Alegre passa pelo Bar do Vira, segue até a igreja Matriz do Bairro Alegre retornando pela Avenida Durval Nicolau.

Partindo às 17h30 da APAE, segue para EE Domingos Teodoro de Oliveira, EE Padre Josué Silveira de Mattos, daí segue pela Rodovia São João Águas da Prata, entrando s sentido Fazenda Aliança, segue passando pela Fazenda São Domingos segue até Fazenda Serra, retorna a rodovia, segue sentido Águas da Prata entrando até a Fazenda Alto Alegre, retorna a pista e segue até o Jardim Paineiras, daí segue sentido São João entrando na Fazenda Laje retorna por dentro da Fazenda Alegre, até o acesso do Bairro Alegre passa pelo Bar do Vira, segue até a igreja Matriz do Bairro Alegre retornando pela Avenida Durval Nicolau.

**Horários: 05h00min as 6h55 das 11h00minh às 13h00 das 16h00 e 18h55**

**Km inicial da linha: 140 km diários.**

**Número de alunos a transportar: 13 de manhã; e 13 à tarde.**

**Capacidade Mínima do Veículo: 15 lugares**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 190 km dia (Conforme as O.S Depto)**

## **LINHA 31 APAE – PARTE ALTA**

Às 6h da manhã, partindo da Sede do Departamento da Educação (r. João Pessoa, 64), ir para rua 14 de julho, rua Henrique Cabral de Vasconcelos, parar próximo à esquina da rua Daércio Quero Robles (Jd. Almeida), continuar na Henrique C. de Vasconcelos e parar próximo ao trevo, continuar seguindo até entrar na rua Luciane Eloy Zanetti (Jd. Amoreiras) e virar na rua Ênio Gonçalves Mirense, ir sentido à esquina da rua Durval Andrade Nogueira (Jardim Primavera), virar à direita na rua Sebastião Pessoa Almeida, virar à esquerda na rua Paulino Dezena, seguir até a rua José Ferraz Barbosa (Jd. Dos Ipês) próximo à esquina da rua Celso Augusto Bueno Sanseverino, virar à direita na rua Antônio Milan Sobrinho e seguir até a esquina com a rua Pastora Eunice Quadrangular (Lucas Teixeira), segue para Jardim Resedás, Jacarandá, até Jardim das rosas daí





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

continuar até a esquina com a rua Armando Geraldo Massaro, virar à esquerda na rua Elza Valim Mendes (Jd. Das Hortênsias), virar à direita na rua Antônio Pelaquim, virar à direita na rua Rosário Mazzi, virar à direita na rua Antônio Milan Sobrinho, virar à esquerda na rua Elza Valim Mendes, virar à esquerda na avenida Professora Isette Correa Fontão, segue direto para a APAE. Finaliza retornando à sede do departamento de educação.

Às 11h30 da manhã, partindo da Sede do Departamento da Educação (r. João Pessoa, 64), seguir para a APAE e depois para rua da Saudade, rua 14 de julho, rua Henrique Cabral de Vasconcelos, entrar na rua Luciane Eloy Zanetti (Jd. Amoreiras) e virar na rua Enio Gonçalves Maireense, retornar sentido Jardim Primavera entrando na rua Durval Andrade Nogueira, virar à direita na rua Sebastião Pessoa Almeida, virar à esquerda na rua Paulino Dezena, seguir até a rua José Ferraz Barbosa (Jd. dos Ipês) segue para Jardim Resedás, Jacarandá, até Jardim das rosas daí continuar próximo à esquina da rua Celso Augusto Bueno Sanseverino, virar à direita na rua Antônio Milan Sobrinho, virar à esquerda na rua Elza Valim Mendes (Jd. das Hortênsias), virar à direita na rua Antônio Pelaquim, virar à direita na rua Rosário Mazzi, virar à direita na rua Rubens Borato, virar à esquerda na rua Elza Valim Mendes, virar à esquerda na avenida Professora Isette Correa Fontão, segue direto para a APAE. Finaliza retornando à sede do departamento de educação.

Às 17h, partindo da Sede do Departamento da Educação, seguir para a APAE e depois para rua da Saudade, rua 14 de julho, rua Henrique Cabral de Vasconcelos, entrar na rua Luciane Eloy Zanetti (Jd. Amoreiras) e virar na rua Enio Gonçalves Maireense, retornar sentido Jardim Primavera entrando na rua Durval Andrade Nogueira, virar à direita na rua Sebastião Pessoa Almeida, virar à esquerda na rua Paulino Dezena, seguir até a rua José Ferraz Barbosa (Jd. dos Ipês) segue para Jardim Resedás, Jacarandá, até Jardim das rosas daí continuar próximo à esquina da rua Celso Augusto Bueno Sanseverino, virar à direita na rua Antônio Milan Sobrinho, virar à esquerda na rua Elza Valim Mendes (Jd. das Hortênsias), virar à direita na rua Antônio Pelaquim, virar à direita na rua Rosário Mazzi, virar à direita na rua Rubens Borato, virar à esquerda na rua Elza Valim Mendes, virar à esquerda na avenida Professora Isette Correa Fontão, segue direto para a sede do departamento de educação.

**Horários: das 06h00 às 07h30 das 11h30min às 13h00 e das 17h00 as 17h50.**

**Km inicial da linha: 85 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 44 lugares**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 100 km dia (Conforme as O.S Depto)**

## LINHA 32 APAE PARTE BAIXA

6h manhã, partindo da Sede do Departamento da Educação, rua João Pessoa 64, rua 14 de julho, entra na rua Dr. Miguel V. Ferreira, rua João Pessoa, rua Monteiro Lobato, rua 14 de julho, rua Turquesa, av. Rotary, av. João Osório, rua Santo Antônio, rua Júlio Michelazzo, rua Nacipe Atala Murr, rua Serafim José Ferreira, rua Antonieta T. A. Assumpção, av. Guilherme Guerreiro, rua Ema Galo Martarelo, rua Serafim José Ferreira, rua Monsenhor David, rua Francisco Marioto, av. Guilherme Guerreiro, av. Francisco Ferraz C. Junior, rua Onofre Lá tansa, rua João Agliasco, acesso para a av. Antônio Francisco C. Branco, rua Sebastiana C. Arcuri, rua Tabapuã, rua Daniel Hélio, av. Antônio Francisco C. Branco, rua Duque Caxias, av. Padre Josué, rua Tiradentes, av. Rodrigues Alves, av. Oscar Pirajá Martins, rua Nossa Senhora Aparecida, rua Prudente de Moraes, av. Dona Gertrudes, av. João Osório, rua Coronel José Procópio, rua Benedito Maciel, av. Luis Gameta Sarmento até APAE.19KM

11h20, partindo do Departamento da Educação, indo até a APAE, saindo às 11h30, entrando na rua Rosa Vita Dellaroli, rua Santo Antônio, rua Júlio Michelazzo, rua Nacipe Atala Murr, rua Serafim José Ferreira, rua Antonieta T. A. Assumpção, av. Guilherme Guerreiro, rua Ema Galo Martarelo, rua Serafim José Ferreira, rua Monsenhor David, rua Francisco Marioto, av. Guilherme Guerreiro, av. Francisco Ferraz C. Junior, rua Onofre Latansa, rua João Agliasco, acesso para av. 9 de julho, rua Angelo Roqueto, rua Salvador Rossi, av. Antônio Francisco C. Branco, rua Sebastiana C. Arcuri, rua Tabapuã, rua Salvador Rossi, rua Deoclides Esbliles, rua Francisco Justiano, av. Antônio Francisco C. Branco, rua Capitão Basildeos, rua Vitorio Maceto, rua Antônio A. S. Palhares, acesso Vargem/São João, rua Racticliff, av. Rodrigues Alves, rua irmãs Westin, rua major Juca Neto, av. Oscar Pirajá Martins, rua visconde Rio Branco, rua Adhemar de Barros, rua Floriano Peixoto, rua 2, rua Jacomo Untura, rua Joaquim José C. Oliveira, rua José Rabelo Junqueira, rua Otilon de Paula Gião, rua



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Benedita Augusta da Silva, av. Durval Nicolau, av. Oscar Pirajá Martins, sentido pista, av. 3 de maio, rua João Pessoa, rua Monteiro Lobato, rua 14 de julho, rua Turquesa, av. Rotary, av. João Osório, av. Luis Gameta Sarmento, rua Rosa Vita Dellaroli, rua Cel. José Procópio, rua Benedito Maciel, av. Luis Gameta Sarmento até a APAE.26KM

16h50, partindo do Departamento da Educação, indo até a APAE, saindo às 17h, seguindo pela rua Rosa Vita Dellaroli, rua Cel. José Procópio, av. João Osório, rua Santo Antônio, rua Serafim José Ferreira, rua Antonieta T. A. Assumpção, av. Guilherme Guerreiro, rua Ema Galo Martarelo, rua Serafim José Ferreira, rua Monsenhor David, rua José Dutra Filho, av. Guilherme Guerreiro, av. Francisco Ferraz C. Junior, rua Onofre Latansa, rua João Agliasco, acesso para av. 9 de julho, rua Angelo Roqueto, rua Salvador Rossi, rua Deoclides Esbliles, rua Francisco Justiano, av. Antônio Francisco C. Branco, rua Capitão Brasileiros, rua Vitorio Maceto, rua Antônio A. S. Palhares, acesso Vargem/São João, rua Racticliff, av. Rodrigues Alves, rua irmãs Westin, rua major Juca Neto, av. Oscar Pirajá Martins, rua visconde Rio Branco, rua Adhemar de Barros, rua Hugo Sarmento, rua Getúlio Vargas, rua Floriano Peixoto, rua 2, rua Jacomo Untura, rua Joaquim José C. Oliveira, rua José Rabelo Junqueira, rua Otilon de Paula Gião, rua Benedita Augusta da Silva, av. Durval Nicolau, av. Oscar Pirajá Martins, sentido pista, av. 3 de maio, rua João Pessoa, rua Monteiro Lobato, rua 14 de julho, rua Turquesa, av. Rotary, av. João Osório, rua da saudade, rua Bernadinho de Campos, rua João Rabelo Junqueira, rua João Pessoa, sede do departamento de educação.26KM

**Horários: das 06h00 às 07h30 das 11h30min às 13h00 e das 17h00 às 17h50.**

**Km inicial da linha: 85 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 28 lugares**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 100 km dia (Conforme as O.S Depto)**

## **LINHA 34 JARDIM DAS ROSAS**

Partindo do Jardim das Rosas as 6h30 segue para Jardim Jacarandá, segue para Jardim das Tulipas segue para Escola EMEB Luiza de Lima Teixeira.

Partindo do Jardim das Rosas as 11h40 segue para Jardim Jacarandá, daí segue para Jardim das Tulipas daí segue para EE Francisco Dias Paschoal e EE Padre Josué Silveira de Mattos.

Partindo da EMEB Luiza de Lima Teixeira as 16h45 segue para Bairro Jardim Tulipas, Jardim Jacarandá e Jardim das Rosas

Partindo da EE Padre Josué Silveira de Mattos as 18h00 segue EE Francisco Dias Paschoal para Bairro Jardim Tulipas, Jardim Jacarandá e Jardim das Rosas.

**Horários: das 6H40 AS 7H00 DAS 11h50min às 12h30 e das 18h00min às 18h30min.**

**Km da linha: 54 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 44, lugares.**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 54 km dia (Conforme as O.S Depto)**

## **LINHA 37 MARIA LEONOR**

Partindo do Jardim das Rosas as 6h15 segue para Jardim Jacarandá, Parque do Resedás segue para Jardim das Tulipas segue para Escola EMEB MARIA LEONOR e LAR PEQUENO VICENTE.

Partindo da EMEB MARIA LEONOR e LAR PEQUENO VICENTE as 11h30 segue para Bairro Jardim Tulipas, Jardim Jacarandá, Parque do Resedás e Jardim das Rosas retornando par EMEB MARIA LEONOR e LAR PEQUENO VICENTE.

Partindo da EMEB MARIA LEONOR e LAR PEQUENO VICENTE as 17h00 segue para Bairro Jardim Tulipas, Jardim Jacarandá, Parque do Resedás e Jardim das Rosas.

**Horários: das 06h15min às 06h55min, das 11h30min às 12h30min e das 17h00min às 17h30min.**

**Km inicial da linha: 44 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 44, lugares.**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**Km máximo estimado para fins de contratação 54 km dia (Conforme as O.S Depto)**

## **LINHA 41 PERES**

Partindo da sede do Município às 6h seguindo até o Jardim Novo Horizonte retornando pelo Bairro Jardim Durval primeira etapa, Jardim Industrial, Vila Nossa Senhora Fátima, e Pontilhão da Elfusa daí seguindo para a EMEB José Peres Castelhana.

Partindo da EMEB José Peres Castelhana às 11h30minh seguindo para Pontilhão da Elfusa, Vila Nossa Senhora de Fátima passa pelo Jardim Industrial, Bairro Jardim Durval primeira etapa, seguindo até o Jardim Novo Horizonte.

Partindo do Jardim Novo Horizonte as 12h00minh passando pelo Bairro Jardim Durval primeira etapa, Jardim Industrial, Vila Nossa Senhora Fátima, e Pontilhão seguindo daí para a EMEB José Peres Castelhana.

Partindo da EMEB José Peres Castelhana às 17h00minh seguindo para Pontilhão da Elfusa, Vila Nossa Senhora de Fátima passa pelo Jardim Industrial, Bairro Jardim Durval primeira etapa, seguindo até o Jardim Novo Horizonte.

**Horários: das 06h00 às 06h55 das 11h30min às 12h30 e das 17h00 as 17h30.**

**Km inicial da linha: 25 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 44, lugares.**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 35 km dia (Conforme as O.S Depto)**

## **LINHA 42 PERES**

Partindo Bairro Durval Nicolau III as 6h00 segue para o Bairro Jardim Durval Nicolau 2ª Etapa seguindo daí pelo Supermercado Sempre Vale retornando para a EMEB José Peres Castelhana.

Partindo da EMEB José Peres Castelhana as 11h30minh Seguindo para Vila Nossa Senhora de Fátima, passando pelo Supermercado Sempre Vale daí para o Jardim Durval Nicolau 3ª Etapa.

Partindo Bairro Durval Nicolau III as 12h00 seguem para o Supermercado Sempre Vale retornando para a EMEB José Peres Castelhana.

Partindo da EMEB José Peres Castelhana as 17h00minh Seguindo para Vila Nossa Senhora de Fátima, passando pelo Supermercado Sempre Vale daí para o Jardim Durval Nicolau 3ª Etapa.

**Horários: das 06h00 às 06h55 das 11h30min às 12h30 e das 17h00 às 17h30.**

**Km inicial da linha: 25 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 44, lugares.**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 35 km dia (Conforme as O.S Depto)**

## **LINHA 43 JARDIM RESEDAS/PROJETO**

Partindo do Jardim das Rosas as 06h30 segue para Jardim Jacarandá, daí passa pelo Jardim Resedás I, II, III daí segue para Jardim das Tulipas até a EMEB LUIZA DE LIMA TEIXEIRA seguindo para projeto Criança Cidadã.

Partindo da EMEB LUIZA DE LIMA TEIXEIRA as 11h30 segue para Bairro Jardim Tulipas, Jardim Jacarandá, Jardim Resedás I, II, III seguindo até o Jardim das Rosas, de onde retorna passando Jardim Jacarandá, daí passa pelo Jardim Resedás I, II, III daí segue para Jardim das Tulipas até a EMEB LUIZA DE LIMA TEIXEIRA seguindo para projeto Criança Cidadã.

Partindo da EMEB LUIZA DE LIMA TEIXEIRA as 16h30 seguindo para projeto Criança Cidadã daí segue para Bairro Jardim Tulipas, Jardim Jacarandá, Jardim Resedás I, II, III seguindo até o Jardim das Rosas, de onde retorna passando Jardim Jacarandá, daí passa pelo Jardim Resedás I, II, III daí segue para Jardim das Tulipas até a EMEB LUIZA DE LIMA TEIXEIRA

**Horários: das 6h30 às 7hs, e das 11h30 às 12h30 das 16h30 às 17h30**

**Km inicial da linha: 42 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 44, lugares.**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 54 km dia (Conforme as O.S Depto)**

## **LINHA 44 EMEB SARAH SALOMÃO**

Partindo do Jardim das Rosas as 6h15 segue para Jardim Jacarandá, JARDIM DOS RESEDAS, segue para Jardim das



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Tulipas segue para Escola EMEB Sarah Salomão.

Partindo da EMEB Sarah Salomão as 11h30 segue para Bairro Jardim Tulipas, Jardim Jacarandá, jardim dos Resedás, Jardim das Rosas retornando para EMEB Sarah Salomão.

Partindo da EMEB Sarah Salomão as 17h00 para Bairro Jardim Tulipas, Jardim Jacarandá Jardim Resedás e Jardim das Rosas.

**Horários: das 06h15min às 06h55min, das 11h30min às 12h30min e das 17h00min às 17h30min.**

**Km inicial da linha: 42 km diários.**

**Capacidade do Veículo: Mínimo 30, lugares.**

**Esta LINHA faz-se necessária a utilização de um monitor a cargo da contratada**

**Km máximo estimado para fins de contratação 54 km dia (Conforme as O.S Depto)**

### VALORES MÁXIMOS ACEITAVEIS POR KM POR LINHA

LINHA	NOME DA LINHA	VALOR MÁXIMO POR KM
2	FAZENDA GERIVA	R\$ 3,00
5	STA CECILIA	R\$ 2,20
9	FAZENDA STA INES	R\$ 2,20
10	FAZENDA RECREIO	R\$ 2,40
17	FAZENDA SANTA HELENA	R\$ 2,40
18	FAZENDA JEQUITIBA	R\$ 3,00
19	FAZ GLORIA	R\$ 3,00
22	FAZ TREGANCINI	R\$ 3,00
23	FAZENDA RECREIO	R\$ 2,20
26	BREJÃO	R\$ 2,20
30	FAZENDA ALIANÇA	R\$ 2,20
31	APAE PARTE ALTA	R\$ 4,90
32	APAE PARTE BAIXA	R\$ 3,50
34	JARDIM DAS ROSAS	R\$ 12,90
37	MARIA LEONOR	R\$ 8,00
41	PERES	R\$ 12,90
42	PERES	R\$ 12,90
43	JARDIM DOS RESEDAS/PROJETO	R\$ 8,50
44	EMEB SARAH SALOMÃO	R\$ 8,00

#### 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS/BÁSICAS EXIGIDAS PARA OS VEÍCULOS QUE PERCORRERÃO OS DIVERSOS ITINERÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL:

##### 3.1 VEÍCULOS COM NO MÍNIMO O NÚMERO DE LUGARES DEFINIDO PARA CADA LINHA E SEUS RESPECTIVOS CONDUTOR E MONITOR (ES):

- **VEÍCULOS COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 15 (QUINZE) ANOS (ANO DO CHASSI).**
- **VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR CLASSIFICADOS NA CATEGORIA ALUGUEL (placa vermelha)**
- **ASPECTOS GERAIS**

Os veículos serão do tipo UTILITÁRIO, construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio, respeitando-se a capacidade dos veículos. **Deverão conter na carroceria, em toda extensão das partes laterais e traseira, uma faixa horizontal amarela de quarenta centímetros de largura onde serão inscritos, com letras pretas, o dístico "ESCOLAR". Sendo**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

o veículo de carroceria de cor amarela, as cores serão invertidas; Os veículos deverão conter placa de identificação visível (móvel), na parte frontal (interna) lado direito, com a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA".

- **VENTILAÇÃO**

Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar. Os veículos poderão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

- **JANELAS.**

No caso da vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela a abertura do vão não poderá exceder 10 cm. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491), com transparência mínima de 70% (setenta por cento), exceto os para-brisas que devem ter transparência de 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com a Resolução Nº. 483/74 do CONTRAN.

- **BANCO DE PASSAGEIRO**

A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características do serviço, a localização das portas de serviço e a posição do motor. Os bancos de passageiros devem ser montados no sentido da marcha do veículo. Os bancos situados sobre as caixas de rodas e os bancos individuais junto às portas, obrigatoriamente, deverão dispor de apoio para braço. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliência. Deverão existir cintos de segurança para todos os passageiros, não devendo ser adaptados.

❓ **TACÓGRAFO/HODÔMETRO**

**Todos os veículos devem possuir tacógrafo e hodômetros em perfeito estado de operação.**

## 4. UNIFORMES

**4.1 O(s) condutor(es) dos veículos e o(s) monitor(es) deverá(ão) trabalhar(em) devidamente uniformizado(s) (homem=calça comprida e camisa ou camiseta, mulher= saia longa ou calça e camisa ou blusinha ou camiseta), com identificação da empresa, sendo obrigatório o uso de crachá(s) contendo, no mínimo, razão social da empresa, nome fantasia, nome do funcionário, função deste ("monitor" ou "motorista") e número de documento de identificação (RG).**

## 5. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

**5.1** Os monitores têm como atribuições zelar pela boa prestação de serviços de Transporte escolar, a execução dos serviços e procedimentos de monitoramento e fiscalizador do transporte de alunos nas ações de monitoramento e organização dos espaços de Transporte escolar, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as leis de trânsito, auxiliar no embarque e desembarque das crianças, cuidar da segurança dos alunos durante a viagem, inspecionar o comportamento no ambiente veicular, garantindo que estes respeitem uns aos outros, respeitem o condutor e cuidem do veículo. Os monitores também devem orientar os alunos sobre as regras e os procedimentos a serem obedecidos, sobre o cumprimento dos horários, ouvirem as reclamações e analisar os problemas que ocorrem durante a viagem. E ainda, contribuir organizando a chegada e a saída dos alunos na escola, organizar alunos que utilizam o transporte escolar. Auxiliar crianças a entrar e sair do veículo com segurança. Verificar a correta utilização do transporte escolar pelos alunos. Realizar trabalhos de orientação, conforme determinação das autoridades superiores.

**5.2 Cada monitor deverá portar um celular (habilitado a efetuar ligações para eventuais comunicações à contratante ou à contratada) cujo número será informado ao setor de transporte escolar, além de estar identificado com colete com o dístico "monitor do**





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

transporte escolar”, usar crachá de identificação e de se apresentar vestido adequadamente.

5.3 Os monitores devem ter Idade mínima de 18 anos.

5.4 Dentre outras obrigações o(s) monitor(es) deve(m):

- a) Portar listagem de alunos com nome, RG, endereço e telefone (em prancheta própria);
- b) Dedicar a sua atenção com o comportamento e a segurança dos alunos;
- c) Ser o responsável pelo embarque e desembarque dos alunos, inclusive auxiliando a travessia de estradas, ruas e avenidas;
- d) Verificar a utilização do cinto de segurança pelas crianças;
- e) Recolher e acompanhar os alunos no ponto de parada até o interior do veículo e depois a entrada até a escola sempre que possível;
- f) Comprovar o embarque e desembarque de alunos nas paradas estabelecidas, de acordo com a relação disponibilizada pelo setor de transporte escolar;
- g) Verificar se todos os alunos transportados estão autorizados pelo setor de Transporte;
- h) Auxiliar no embarque e desembarque dos alunos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida;
- i) Atribuir os assentos aos alunos atendendo os critérios de idades, conforme lei de trânsito, localidade de origem e outros que considerarem oportunos;
- j) Assegurar que o material escolar, como mochilas, carteiras, pastas estejam alocados nos lugares adequados e não ocasionem risco algum para o alunado durante o trajeto;
- k) Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas;
- l) Comunicar ao fiscal do Transporte Escolar por escrito qualquer ocorrência relacionada ao veículo que possa causar prejuízos aos alunos, tais como: falta de higiene, atrasos de horários, falta ou troca de veículo;
- m) Levar ao conhecimento da direção da instituição escolar ou do fiscal do Transporte Escolar por escrito, a indisciplina ou qualquer incidência com os alunos durante o trajeto;
- n) Prestar socorro aos alunos em possíveis situações de acidente;
- o) Auxiliar o motorista no registro do controle de presença dos alunos no veículo.
- p) Portar, durante a execução dos serviços, além dos documentos necessários às atribuições da função que exerça documentação comprobatória de vínculo com a empresa contratada para a prestação dos serviços (carteira de trabalho ou contrato social, conforme o caso), que poderá ser exigida a qualquer momento pela fiscalização da contratante.

5.5 A contratada deverá informar a contratante qualquer alteração na escala de trabalho do (s) monitor (es), imediatamente, por escrito ou via caixa de e-mail indicada pela contratante.

5.6 Com exceção das linhas para as quais não é exigido monitor, em nenhuma hipótese as linhas poderão transitar sem o (s) respectivo (s) monitor (es), com monitor (es) de linhas diversas, não registrados, cadastrados, listados ou com horários incompatíveis, tal constatação será passível da aplicação de penalidades nos termos contratuais.

## 6. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

6.1. Os motoristas têm como atribuições zelar pela boa prestação de serviços de Transporte escolar, a execução dos serviços e procedimentos de transporte e condução do veículo de Transporte escolar, cumprindo e fazendo cumprir as determinações legais e as leis de trânsito, estacionar em locais apropriados para o embarque e desembarque das crianças, zelar da segurança dos alunos durante a viagem, inspecionar o veículo de transporte escolar, garantindo que este esteja em condições e segurança e de acordo com as normas, respeitar os usuários do sistema, colegas de trabalho, servidores e munícipes. Ater-se às suas atribuições, não interferindo nas atribuições dos demais servidores/empregados no sistema. Não conversar com os alunos. Cumprir os horários e itinerários determinados pela contratante. Auxiliar, quando necessário, no embarque e desembarque dos usuários do sistema.

6.1.1. Dentre outras obrigações o (s) motorista (s) deve (m):



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- a) Dedicar a sua atenção com o comportamento e a segurança dos alunos;
- b) Atentar-se embarque e desembarque dos alunos, inclusive auxiliando a travessia de estradas, ruas e avenidas;
- c) Verificar a utilização do cinto de segurança pelas crianças;
- d) Auxiliar, quando solicitado pelo monitor de transporte escolar, no embarque e desembarque dos alunos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida;
- e) Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas;
- f) Comunicar ao fiscal do Transporte Escolar por escrito qualquer ocorrência relacionada ao veículo que possa causar prejuízos aos alunos, tais como: falta de higiene, atrasos de horários, falta ou troca de veículo;
- g) Levar ao conhecimento da direção da instituição escolar ou do fiscal do Transporte Escolar por escrito, a indisciplina ou qualquer incidência com os alunos durante o trajeto;
- h) Prestar socorro aos alunos em possíveis situações de acidente;
- i) Auxiliar o monitor no registro do controle de presença dos alunos no veículo.
- j) Portar, durante a execução dos serviços, além dos documentos necessários às atribuições da função que exerça documentação comprobatória de vínculo com a empresa contratada para a prestação dos serviços (carteira de trabalho ou contrato social, conforme o caso), que poderá ser exigida a qualquer momento pela fiscalização da contratante.

## 7. FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Cabe à contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo, a contratante por meio de seus agentes/fiscais/gestores, rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado neste edital e seus anexos.

**7.1.1.** **A licitante declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.**

**7.1.2.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.1.3.** A Fiscalização será feita mediante registro pela contratante em formulário próprio, com ciência da empresa contratada, realizada por representante da contratante, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as hipóteses previstas na:

- I. Ocorrência do tipo "A": Falta Gravíssima;**
- II. Ocorrência do tipo "B": Falta Grave;**
- III. Ocorrência do tipo "C": Falta Média;**
- IV. Ocorrência do tipo "D": Falta Leve.**

**7.1.4.** Serão consideradas "**Ocorrência do tipo A**" (**Falta Gravíssima**) e estarão sujeitas à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal estipulado em contrato (por ocorrência) todas aquelas que constituírem infração de trânsito face à legislação pertinente (Lei Nº 9.503 de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Portarias DETRAN, Resoluções CONTRAN, etc.);

**7.1.5.** Serão consideradas "**Ocorrência do tipo B**" (**Falta Grave**) e estarão sujeitas à multa correspondente a 08% (oito por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:

- a) Permitir a entrada ou transportar pessoas estranhas ao transporte efetuado (que não sejam alunos da linha contratada);
- b) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço (esta falta será considerada caso a conduta não se enquadre nas Ocorrências do tipo A (Falta Gravíssima));
- c) Motorista dirigir o veículo comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- d) Não atender a intimação do Departamento de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- e) Impedir a entrada de pessoa autorizada pelo Departamento de Educação.
- f) Deixar de atender solicitações ou orientações feitas pela contratante ou seus representantes no decorrer dos serviços;
- g) Deixar de portar lista de passageiros devidamente preenchidas e atualizada;
- h) Não informar a saída ou abandono da linha por passageiros;
- i) Deixar de anotar a frequência do aluno;
- j) Transitar sem Monitor de Transporte Escolar (caso este seja exigido para a linha);
- k) Deixar de entregar as listas de presença dos transportados, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- l) Deixar de entregar o disco de tacógrafo, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- m) Deixar de apresentar, semestralmente (de acordo com o cronograma do DETRAN), à contratante, documento oficial de inspeção veicular emitido por órgão ou entidade oficial (INMETRO) e autorização para Transporte Escolar e, conforme o caso, de Transporte Coletivo, emitido pelo DETRAN ou entidade oficial com poderem para tanto.

**7.1.6.** Serão consideradas **“Ocorrência do tipo C” (Falta Média)** e estarão sujeitas à multa correspondente a 06% (seis por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:

- a) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- b) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- c) Não comunicar ao Departamento de Educação qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- d) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- e) Funcionários (Motorista/Monitor) dirigir-se aos transportados (alunos) para tratar de assunto diverso aos serviços de transporte;
- f) Descumprir horários de início e término das aulas;
- g) Veículo com odores desagradáveis, com falta de higiene, contendo manchas de sujeira em seu interior, bolores, restos de alimentos, papéis, entre outros.
- h) Transportar no veículo substâncias estranhas aos serviços de transporte escolar

**7.1.7.** Serão consideradas **“Ocorrência do tipo D” (Falta Leve)** e estarão sujeitas à multa correspondente a 04% (quatro por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:

- a) Funcionários (Monitor/Motorista) sem uniforme, com uniforme fora do padrão, crachá, colete, ou demais elementos de vestuário exigidos para a execução dos serviços;
- b) Falta da identificação interna do veículo “à serviço da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista” em local visível à todos os passageiros, em material indelével e a prova d’água.

**7.2.** Para efeito de emissão de fatura, o laudo de medição será expedido até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e observar as obrigações decorrentes de convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria;
- II - Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem o fiel cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- III - Apresentar mensalmente comprovante de quitação das folhas de pagamento e comprovantes de registro em CTPS em caso de modificações, acompanhado dos comprovantes de pagamentos das verbas rescisórias;
- IV - Manter representante da empresa, no Município de São João da Boa Vista-SP, com plenos poderes para atender, encaminhar e/ou decidir todos os procedimentos e/ou determinações referentes ao presente Contrato;
- V - Efetuar manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário, mantendo em perfeitas condições os pára-choques; faróis (alto/baixo); sinalizadores; luz de freios; luz de relê; pisca-pisca; pisca-alerta; luz interna; pneus (que deverão estar sempre em condições de rodagem); estepe; painel; maçaneta (interna e externa); limpador (pára-brisa); espelhos/retrovisores; lataria; pintura; extintor de incêndio; buzina; freio de mão; assoalho; teto; escapamento; triângulo; macaco; chave de rodas; cintos de segurança; vidros; estofados; faixa amarela; lanternas; limitador de janelas; tacógrafo, hodômetro e saída de emergência;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- VI - Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com os requisitos de QUALIDADE, UTILIDADE E SEGURANÇA e às normas do Ministério do Trabalho, Código de Defesa do Consumidor, ABNT, Legislação de Trânsito, e demais pertinentes em vigência;
- VII - Obedecer aos horários, locais e trajetos determinados pelo MUNICÍPIO;
- VIII - *Tratar os alunos(as) e professores(as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;*
- IX - Responsabilizar-se, pela conservação e manutenção preventiva e corretiva do(s) veículos que fará(ão) o transporte objeto deste contrato, devendo o mesmo (todos eles) estar(em) em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento;
- X - Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados os conduzam;
- XI - *Colocar à disposição do Município outro veículo em perfeito estado, na ocorrência de alguma eventualidade com o veículo contratado, sem que haja qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO;*
- XII - Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
- XIII - *Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO nº. 097/16, durante a vigência deste contrato;*
- XIV - *Apresentar as alterações sofridas no(s) veículo(s) utilizado(s) na execução dos serviços, tão logo ocorrerem;*
- XV - *Comunicar qualquer substituição de motoristas ou monitores, oficialmente, comprovando as condições exigidas para a execução do Contrato;*
- XVI - *Manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, conservando sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível o respectivo cartaz "a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA";*
- XVII - Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Departamento de Educação;
- XVIII - Não transportar elementos estranhos ao objeto deste Contrato (carona);
- XIX - Executar o objeto contratual de forma rigorosa, atendendo as ordens de serviço do Departamento de Educação. Na ocorrência de casos fortuitos devidamente justificados e autorizados pelo Departamento de Educação, a contratada fica isenta das multas estabelecidas pelo atraso dos serviços, desde que solicite por escrito em até 01 (um) dia útil posterior à ocorrência;
- XX - Ter Autorização para Transporte de Escolares, prevista na Portaria nº. 1.153, de 26 de agosto de 2002 – DETRAN-SP, bem como submeter o veículo à inspeção semestral;
- XXI - Em caso de aumento do nº. de alunos transportados em quantidade superior à capacidade máxima do veículo vinculado à prestação de serviços objeto deste contrato, é facultado à contratada e à contratante (com aceitação da contratada) requerer a substituição do veículo por outro, desde que de condições idênticas ao exigido no projeto e que o aumento esteja dentro do limite máximo permitido pela legislação para alteração de contrato, devendo o veículo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, obedecer todas as exigências dispostas no edital, neste instrumento e na legislação pertinente, bem como que não haja qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO. Neste caso, havendo a concordância expressa da contratante, será formalizada a alteração do veículo mediante a assinatura de termo aditivo.
- XXII - Não permitir a entrada no veículo de pessoas estranhas aos serviços e não autorizadas pelo Departamento de Educação.
- XXIII - Entregar, no Setor de Transporte Escolar, mediante protocolo e em 02 (duas) vias, as listas de presença dos transportados, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- XXIV - Entregar, no Setor de Transporte Escolar, mediante protocolo e em 02 (duas) vias, as de encaminhamento disco(s) de tacógrafo, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- XXV - Apresentar, semestralmente (cronograma do DETRAN), mediante protocolo e em 02 (duas) vias, à contratante, documento oficial de inspeção veicular emitido por órgão ou entidade oficial (INMETRO) e autorização para Transporte Escolar e, conforme o caso, de Transporte Coletivo, emitido pelo DETRAN ou entidade oficial com poderem para tanto.

**8.2.** Excepcionalmente poderá ser utilizado o transporte para alunos e professores em comemorações cívicas comprovadas através de declaração de frequência emitida pelo estabelecimento de ensino com os dados referentes a execução dos serviços e assinatura do diretor(a) do estabelecimento de ensino, juntamente com a ordem de serviço emitida pelo funcionário responsável do Departamento de Educação.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

São João da Boa Vista, 09 de dezembro de 2016.

**PAULO BORGES CAMELO**  
Encarregado do Setor de Transporte Escolar

**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
Diretora do Departamento de Educação





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_  
PREGÃO Nº. 097/16

Nº DA LINHA: 02

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 3,00	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 200 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 05

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 2,20	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 260 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 09

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 2,20	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 218 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 10

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 2,40	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 100 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 17

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 2,40	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 190 KM x 20 DIAS)		



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Nº DA LINHA: 18

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 3,00	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 180 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 19

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 3,00	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 180 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 22

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 3,00	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 185 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 23

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 2,20	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 172 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 26

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 2,20	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 190 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 30

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 2,20	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 190 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 31

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 4,90	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 100 KM x 20 DIAS)		



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Nº DA LINHA: 32

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 3,50	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 100 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 34

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 12,90	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 54 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 37

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 8,00	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 100 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 41

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 12,90	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 35 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 42

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 12,90	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 35 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 43

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 8,50	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 54 KM x 20 DIAS)		

Nº DA LINHA: 44

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 8,00	
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 54 KM x 20 DIAS)		

#### Observações:

1. O valor mensal será calculado com base em 20 (vinte) dias e 10 (dez) meses totalizando 200 (duzentos) dias letivos;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- O pagamento mensal será efetuado de acordo com a medição, observando-se os dias efetivamente trabalhados no mesmo;
- O adjudicatário de cada item deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar proposta reformulada nos termos do lance vencedor, com valores individualizados, demonstrando sua exequibilidade em relação aos custos mínimos, especialmente em relação às obrigações trabalhistas, sob pena de não o fazendo, ser desclassificado do certame.**

Declaro (amos) que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I, ASSIM COMO A TODA A LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS.

DECLARO QUE, SE VENCEDOR, APRESENTAREI NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS.

DECLARO QUE O PREÇO INDICADO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE, LUCRO ETC.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura do proponente

### EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

Nº DA LINHA: 01

DESCRIÇÃO	MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR PROPOSTO
VALOR POR KM	R\$ 3,11	R\$ 2,87
VALOR MENSAL = (VALOR POR KM x 245 KM x 20 DIAS)		R\$ 14.063,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL: (R\$ 2,87 X 245 KM X 20 DIAS) = R\$ 14.063,00

**OBS.: OS VALORES DOS EXEMPLOS FORAM INSERIDOS DE MANEIRA ALEATÓRIA, CABENDO A CADA LICITANTE ELABORAR SUA PROPOSTA DE ACORDO COM SEUS CUSTOS.**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO III

### RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa/Nome: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

Ordem	Nº. RENAVAM	Tipo	Marca/modelo	Placa	Ano de Fabricação	Lotação

**Declaro(amos) que o(s) veículo(s) RENAVAM nº.(s) \_\_\_\_\_ acima, não está(ão) classificado(s) na categoria aluguel – placa vermelha – e assumo(mimos) o compromisso de sua regularização antes da assinatura do contrato, caso seja(m) adjudicada(s) alguma linha.**

**Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) de que se o(s) veículo(s) não for(em) regularizado(s) no prazo acima, estarei(mos) excluído(s) do processo licitatório.**

#### ASSINATURA

Nome do Proponente ou Representante Legal





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO IV

#### (MINUTA CONTRATUAL)

MINUTA DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de PREGÃO Nº. 097/16, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº. 366, São João da Boa Vista, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.429.379/0001-50, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa de direito privado, com sede na rua ..... nº. ...., CEP: .....-..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., neste ato representada por ....., inscrito no CNPJ sob o nº. ...., portador da cédula de identidade R. G. nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., Nº. ...., ....., a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de transporte escolar do Município, em regime de execução de empreitada por preço unitário, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo licitatório nº. 207/16, e na(s) linha(s) abaixo identificada:

Item \_\_\_ Linha \_\_\_

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Ficam estabelecidos os seguintes valores estimativos:

R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por quilômetro rodado, perfazendo o total estimativo diário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estimativo total mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) e anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ).

Item \_\_\_ Linha \_\_\_

R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por quilômetro rodado, perfazendo o total estimativo diário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estimativo total mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) e anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ).

**§1.º A quilometragem especificada neste contrato constitui uma estimativa, a quilometragem para efeito de pagamento será a constante das ordens de serviço emitidas pelo Setor de Transporte Escolar durante a vigência contratual, de acordo com a demanda efetiva da linha, sendo emitido laudo de execução para pagamento dos serviços.**

**§ 2.º Os estimativos constantes deste contrato poderão, ainda, sofrer acréscimos ou diminuições, no caso de aditamentos, nos limites previstos na Lei 8.666/93 e alterações.**

**§ 3.º. Nos preços constantes nesta cláusula já estão incluídas todas as despesas com monitores, combustíveis, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra (monitores, para as linhas que assim o exigirem), telefonia, uniformes, crachás, planilhas de quilometragem, relatórios de bordo, identificação dos veículos e itinerários, pasta com listagens de passageiros, tacógrafos, hodômetros, alimentação, seguro dos passageiros e tripulantes, em atendimento à Lei nº 12.619, de 30/04/2012, tributos e encargos sociais de quaisquer espécies e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.**

**§ 4.º. Excepcionalmente poderá ser utilizado o transporte para alunos e professores em comemorações cívicas comprovadas através de declaração de frequência emitida pelo estabelecimento de ensino com os dados referentes a execução dos serviços e assinatura do diretor(a) do estabelecimento de ensino, juntamente com a ordem de serviço emitida pelo funcionário responsável do Departamento de Educação.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Edital de PREGÃO nº. 097/16 e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de ... de ... de 2016;
- III - Cópias autenticadas dos Certificados de Propriedade dos Veículos;
- IV - Cópias autenticadas do(s) Bilhete(s) de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais (DPVAT) nº.(s) .....
- V - Relação do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a execução do objeto deste contrato.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

VI - Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es), na categoria "D" ou "E", com averbação da condição de transportador escolar ou credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN;

§ 1.º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2.º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão dirimidas nos termos da lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento de Educação, o Município efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 20 (vinte), mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior e do laudo de medição expedido pelo Setor de Transporte Escolar do Departamento de Educação, à Tesouraria.

§ 1.º. O recebimento pelo Departamento de Educação somente será aprovado para fins de pagamento após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS e provada quitação das folhas de pagamento. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), sendo admitida a pena de rescisão contratual e de retenção por parte da CONTRATANTE, dos pagamentos pela execução dos serviços, até que a CONTRATADA comprove a regularização dos pagamentos destas contribuições e obrigações trabalhistas.

§ 2.º. O pagamento dos serviços será efetuado mediante depósito bancário. Para tanto, o contratado deverá manter conta em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

O prazo da vigência contratual será contado da data de assinatura do termo de contrato até o dia 31 de Dezembro de 2017, de acordo com o número de dias letivos definidos no Calendário Escolar, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do INPC do período.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a prorrogação, a CONTRATADA deverá, como condição para assinatura do Termo Aditivo, apresentar o laudo por órgão oficial (INMETRO), atestando que os veículos encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e segurança e demais documentos exigidos por lei, por força do contrato ou por autoridade fiscalizatória da contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O recebimento definitivo, aceitação e fiscalização do objeto deste contrato serão feitos por servidores designados pelo Departamento de Educação. O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.

§ 1.º. O Departamento de Educação, através dos servidores designados, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA corrigir as eventuais falhas imediatamente.

I - A fiscalização averiguará, entre outros, os seguintes aspectos na execução do Contrato:

- a) Se todos os funcionários contratados estão devidamente registrados, mediante a conferência, sempre que necessária, do livro de registro e Carteira Profissional;
- b) Se os funcionários registrados possuem bom histórico no cumprimento da legislação de trânsito, averiguando, mediante consulta on-line no site do Detran, a pontuação relativa às infrações de trânsito cometidas;
- c) Se todos os motoristas possuem habilitação equivalente ao veículo que dirige, bem como se possui curso relativo à condução de escolares ou coletivo, conforme o caso, em instituições autorizadas pelo Contran (Denatran);

§ 2.º. ***A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização Municipal, possibilitando a verificação do estado geral de conservação do(s) veículo(s), fornecer mensalmente, até o 05º dia do mês seguinte à prestação dos serviços os discos dos tacógrafos e as listas com a frequência diária dos alunos que são transportados e, quando solicitado fornecer todos os dados e elementos relativos aos serviços.***

§ 3.º. Qualquer falha na execução dos serviços ou irregularidades constatadas no(s) veículo(s), que atentem contra a segurança e conforto dos usuários transportados, além aplicação de multa e desconto dos valores pagos, serão notificados à CONTRATADA para que proceda à sua regularização, sob pena de sofrer processo administrativo que possa resultar em declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos, sem prejuízos de outras penalidades, entre elas a rescisão do contrato, sem direito de pleitear indenização de qualquer natureza.

§ 4.º. No caso de os Fiscais de Contrato constatarem irregularidades durante as fiscalizações, será emitido um termo de notificação para o contratado tomar ciência do ocorrido; esse termo conterá todos os dados necessários que identifiquem a linha/itinerário, empresa, data, assunto, observações, nome do motorista, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura e data da ciência pelo responsável pela contratada.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

§ 5.º. Cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo a fiscalização da contratante rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

§ 6.º. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela empresa contratante.

§ 7.º. A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§ 8.º. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante laudo de medição a ser expedido mensalmente pelo Setor de Transporte Escolar do Departamento de Educação, levando-se em consideração as ordens de serviços expedidas e do qual serão descontados os valores correspondentes à ocorrências de faltas (vide CLÁUSULA DÉCIMA deste termo contratual) registradas pela contratante em formulários próprios, com ciência da empresa contratada, realizadas pela fiscalização da contratante.

§ 9.º. Para efeito de emissão de fatura, o laudo de medição será expedido até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são **obrigações** da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e observar as obrigações decorrentes de convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria;

II - Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem o fiel cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

III - Apresentar mensalmente comprovante de quitação das folhas de pagamento e comprovantes de registro em CTPS em caso de modificações, acompanhado dos comprovantes de pagamentos das verbas rescisórias;

IV - Manter representante da empresa, no Município de São João da Boa Vista-SP, com plenos poderes para atender, encaminhar e/ou decidir todos os procedimentos e/ou determinações referentes ao presente Contrato;

V - Efetuar manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário, mantendo em perfeitas condições os pára-choques; faróis (alto/baixo); sinaleiras; luz de freios; luz de relê; pisca-pisca; pisca-alerta; luz interna; pneus (que deverão estar sempre em condições de rodagem); estepe; painel; maçaneta (interna e externa); limpador (pára-brisa); espelhos/retrovisores; lataria; pintura; extintor de incêndio; buzina; freio de mão; assoalho; teto; escapamento; triângulo; macaco; chave de rodas; cintos de segurança; vidros; estofados; faixa amarela; lanternas; limitador de janelas; tacógrafo, hodômetro e saída de emergência;

VI - Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com os requisitos de QUALIDADE, UTILIDADE E SEGURANÇA e às normas do Ministério do Trabalho, Código de Defesa do Consumidor, ABNT, Legislação de Trânsito, e demais pertinentes em vigência;

VII - Obedecer aos horários, locais e trajetos determinados pelo MUNICÍPIO;

VIII- *Tratar os alunos(as) e professores(as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;*

IX - Responsabilizar-se, pela conservação e manutenção preventiva e corretiva do(s) veículos que fará(ão) o transporte objeto deste contrato, devendo o mesmo (todos eles) estar(em) em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento;

X - Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados os conduzam;

XI - *Colocar à disposição do Município outro veículo em perfeito estado, na ocorrência de alguma eventualidade com o veículo contratado, sem que haja qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO;*

XII - Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

XIII - *Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO nº. 097/16, durante a vigência deste contrato;*

XIV - *Apresentar as alterações sofridas no(s) veículo(s) utilizado(s) na execução dos serviços, tão logo ocorrerem;*

XV - *Comunicar qualquer substituição de motoristas ou monitores, oficialmente, comprovando as condições exigidas para a execução do Contrato;*



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

XVI - Manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, conservando sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível o respectivo cartaz “a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA”;

XVII - Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Departamento de Educação;

XVIII - Não transportar elementos estranhos ao objeto deste Contrato (carona);

XIX - Executar o objeto contratual de forma rigorosa, atendendo as ordens de serviço do Departamento de Educação. Na ocorrência de casos fortuitos devidamente justificados e autorizados pelo Departamento de Educação, a contratada fica isenta das multas estabelecidas pelo atraso dos serviços, desde que solicite por escrito em até 01 (um) dia útil posterior à ocorrência;

XX - Ter Autorização para Transporte de Escolares, prevista na Portaria nº. 1.153, de 26 de agosto de 2002 – DETRAN-SP, bem como submeter o veículo à inspeção semestral;

XXI - Em caso de aumento do nº. de alunos transportados em quantidade superior à capacidade máxima do veículo vinculado à prestação de serviços objeto deste contrato, é facultado à contratada e à contratante (com aceitação da contratada) requerer a substituição do veículo por outro, desde que de condições idênticas ao exigido no projeto e que o aumento esteja dentro do limite máximo permitido pela legislação para alteração de contrato, devendo o veículo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, obedecer todas as exigências dispostas no edital, neste instrumento e na legislação pertinente, bem como que não haja qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO. Neste caso, havendo a concordância expressa da contratante, será formalizada a alteração do veículo mediante a assinatura de termo aditivo.

XXII - Não permitir a entrada no veículo de pessoas estranhas aos serviços e não autorizadas pelo Departamento de Educação.

XXIII - Entregar, no Setor de Transporte Escolar, mediante protocolo e em 02 (duas) vias, as listas de presença dos transportados, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

XXIV - Entregar, no Setor de Transporte Escolar, mediante protocolo e em 02 (duas) vias, as de encaminhamento disco(s) de tacógrafo, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

XXV - Apresentar, semestralmente (cronograma do DETRAN), mediante protocolo e em 02 (duas) vias, à contratante, documento oficial de inspeção veicular emitido por órgão ou entidade oficial (INMETRO) e autorização para Transporte Escolar e, conforme o caso, de Transporte Coletivo, emitido pelo DETRAN ou entidade oficial com poderem para tanto.

§ 1.º Excepcionalmente poderá ser utilizado o transporte para alunos e professores em comemorações cívicas comprovadas através de declaração de frequência emitida pelo estabelecimento de ensino com os dados referentes a execução dos serviços e assinatura do diretor(a) do estabelecimento de ensino, juntamente com a ordem de serviço emitida pelo funcionário responsável do Departamento de Educação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são **obrigações** da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, quaisquer documentos adicionais e providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;

V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

VII - Emitir as ordens de serviço;

VIII - Reter o pagamento em caso de constatação de descumprimento de obrigações trabalhistas;

IX - Autorizar, após requerimento da CONTRATADA e mediante assinatura de termo aditivo, em caso de aumento do nº. de alunos transportados em quantidade superior à capacidade máxima do veículo vinculado à prestação de serviços objeto deste contrato, a substituição do veículo por outro, desde que de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, que o aumento esteja dentro do limite máximo permitido pela legislação para alteração de contrato, devendo o veículo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, obedecer todas as exigências dispostas no edital, neste instrumento e na legislação pertinente, bem como que não haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

X - Excepcionalmente poderá ser utilizado o transporte para alunos e professores em comemorações cívicas comprovadas através de declaração de frequência emitida pelo estabelecimento de ensino com os dados referentes a execução dos serviços e assinatura do diretor(a) do estabelecimento de ensino, juntamente com a ordem de serviço emitida pelo funcionário responsável do Departamento de Educação.

§ 1.º. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, o Departamento de Educação, emitirá de serviços, contendo:

- I - Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
- II - Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
- III - Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
- IV - Justificativa da alteração;
- V - Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

§ 2.º. As “Ordens de Serviço” serão emitidas pelo **Departamento de Educação**.

### **CLÁUSULA NONA – DOS GESTORES DO CONTRATO**

Ficam designados os Srs. Paulo Borges Camelo, encarregado do Setor de Transporte Escolar e Kelvin Samuel Baptista Mariano, auxiliar administrativo, como GESTORES DESTE CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Fica a contratada sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

§ 1.º. Pela inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente contrato implicam no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato (valor total estimativo do contrato).

§ 2.º. Por viagens não executadas, não completadas, abandono parcial das linhas, uso de veículos não padronizados ou em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, uso de um veículo para atendimento de duas linhas em horário simultâneo (desde que não haja compatibilidade de horários), será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal estipulado em contrato por dia de ocorrência.

§ 3.º A apresentação das guias e valores falsos de que tratam os parágrafos 5º e 6º da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato ensejarão a rescisão contratual e consequente aplicação da multa à que alude o § 1.º desta CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo da declaração de inidoneidade da contratada e suspensão do direito de licitar e contratar.

§ 4.º. Durante a vigência contratual, a ocorrência de 10 (dez) faltas à execução dos serviços, assim consideradas as faltas totais, parciais, abandonos de linha (por dia) e os impedimentos contratuais que levem a inexecução dos serviços, dará ensejo à aplicação da multa à que alude o § 1.º bem como da rescisão do contrato.

§ 5.º Serão consideradas “Ocorrência do tipo A” (Falta Gravíssima) e estarão sujeitas à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal estipulado em contrato (por ocorrência) todas aquelas que constituírem infração de trânsito face à legislação pertinente (Lei Nº 9.503 de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Portarias DETRAN, Resoluções CONTRAN, etc.);

§ 6.º Serão consideradas “Ocorrência do tipo B” (Falta Grave) e estarão sujeitas à multa correspondente a 08% (oito por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:

- n) Permitir a entrada ou transportar pessoas estranhas ao transporte efetuado (que não sejam alunos da linha contratada);
- o) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço (esta falta será considerada caso a conduta não se enquadre nas Ocorrências do tipo A (Falta Gravíssima));
- p) Motorista dirigir o veículo comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- q) Não atender a intimação do Departamento de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.
- r) Impedir a entrada de pessoa autorizada pelo Departamento de Educação.
- s) Deixar de atender solicitações ou orientações feitas pela contratante ou seus representantes no decorrer dos serviços;
- t) Deixar de portar lista de passageiros devidamente preenchidas e atualizada;
- u) Não informar a saída ou abandono da linha por passageiros;
- v) Deixar de anotar a frequência do aluno;
- w) Transitar sem Monitor de Transporte Escolar (caso este seja exigido para a linha);
- x) Deixar de entregar as listas de presença dos transportados, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- y) Deixar de entregar o disco de tacógrafo, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- z) Deixar de apresentar, semestralmente (de acordo com o cronograma do DETRAN), à contratante, documento oficial de inspeção veicular emitido por órgão ou entidade oficial (INMETRO) e autorização para Transporte Escolar e, conforme o caso, de Transporte Coletivo, emitido pelo DETRAN ou entidade oficial com poderem para tanto.

**§ 7.º Serão consideradas “Ocorrência do tipo C” (Falta Média) e estarão sujeitas à multa correspondente a 06% (seis por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:**

- i) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- j) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- k) Não comunicar ao Departamento de Educação qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- l) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- m) Funcionários (Motorista/Monitor) dirigir-se aos transportados (alunos) para tratar de assunto diverso aos serviços de transporte;
- n) Descumprir horários de início e término das aulas;
- o) Veículo com odores desagradáveis, com falta de higiene, contendo manchas de sujeira em seu interior, bolores, restos de alimentos, papéis, entre outros.
- p) Transportar no veículo substâncias estranhas aos serviços de transporte escolar;

**§ 8.º Serão consideradas “Ocorrência do tipo D” (Falta Leve) e estarão sujeitas à multa correspondente a 04% (quatro por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:**

- I- Funcionários (Monitor/Motorista) sem uniforme, com uniforme fora do padrão, crachá, colete, ou demais elementos de vestuário exigidos para a execução dos serviços;
- II- Falta da identificação interna do veículo “à serviço da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista” em local visível à todos os passageiros, em material indelével e a prova d’água.

**§ 9.º.** No caso de eventuais irregularidades das condições de trabalho ou não cumprimento dos direitos trabalhistas para com os seus trabalhadores, incidirá a CONTRATADA em execução total em desacordo, sujeito a penalidade prevista no § 1º.

**§ 10.º.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicialmente e tenha que pagar os direitos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, esta terá que ressarcir os valores pagos por aquela, além de incidir em multa 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por desrespeito às cláusulas contratuais.

**§ 11.º.** Por descumprimento de outras obrigações constantes do contrato ou projeto, para os quais não haja penalidade própria, será aplicada multa e 10% da fatura mensal, observada a previsão contida no § 4º.

**§ 12.º. No caso de veículo não padronizado, em desacordo com legislação de trânsito, normas de segurança e demais regulamentos aplicáveis à espécie, além da aplicação da multa, não poderá executar o transporte até que sejam sanadas as irregularidades, sendo descontados dos valores à pagar dos dias correspondentes às faltas.**

**§ 13.º.** As multas advindas das ocorrências por faltas ficarão limitadas a 100% (cem por cento) do valor mensal estipulado em contrato (valor mensal estimativo do contrato) por mês de ocorrência.

**§ 14.º.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir o direito de rescisão unilateral por parte da contratante, além de outras cominações legais e contratuais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ – Depto. de Educação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aos casos omissos aplicam-se à Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, aos ..... de ..... de 20.....

PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_